

[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**SALTO DO GUASSUPI ENERGÉTICA S.A.**

**1ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2021**

## 1. PARTES

EMISSORA	SALTO DO GUASSUPI ENERGÉTICA S.A.
CNPJ	08.147.946/0001-97
COORDENADOR LÍDER	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	GUAP11
DATA DE EMISSÃO	15/12/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2037
VOLUME TOTAL PREVISTO**	50.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	5.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 4,525 a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"5.1. Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 342, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2019, que aprovou o enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário ("Portaria"), conforme detalhado abaixo: I. objetivo do Projeto de Investimento: projeto de investimento em infraestrutura no setor de energia elétrica apresentado pela Companhia referente à

implantação de pequena central hidrelétrica localizada nas Cidades de Júlio de Castilhos e São Martinho da Serra, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, no rio Guassupi, sub-bacia 76, bacia hidrográfica do rio Uruguai, com capacidade instalada de 12,20 MW (doze vírgula vinte megawatts) e garantia física de 6,27 MW (seis vírgula vinte e sete megawatts) médios ("Projeto de Investimento"); II. data estimada para o início do Projeto de Investimento: estima-se que o Projeto de Investimento iniciar-se-á em 30 de setembro de 2020; III. fase atual do Projeto de Investimento: o Projeto de Investimento encontra- se na fase de construção e montagem de equipamentos; IV. data estimada para o encerramento do Projeto de Investimento: mês de fevereiro de 2043; V. volume estimado de recursos financeiros necessários para a implantação do Projeto de Investimento: R\$74.850.299,40 (setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); VI. valor da Emissão que será destinado ao Projeto de Investimento: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); VII. alocação dos recursos a serem captados por meio da Emissão: os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento, observado que tais gastos, despesas ou dívidas ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431; VIII. utilização dos recursos para reembolso: tendo em vista que o investimento para o Projeto de Investimento iniciou-se em 15 de setembro de 2018, os recursos captados por meio da Emissão poderão ser alocados para o pagamento futuro ou para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto de Investimento que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme previsto na Lei 12.431; IX. percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes da Emissão: os recursos provenientes da Emissão correspondem a 66,8% (sessenta e seis inteiros e oito décimos por cento) do valor total de recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento; e X. outras fontes de recursos: investimentos e empréstimos realizados pelos acionistas da Companhia."	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	AA- Fitch Ratings
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### **3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)**

---

#### **SÉRIE ÚNICA**

<b>DATA DE PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO DE JUROS</b>	<b>RESGATE ANTECIPADO</b>
15/06/2021	220,85	247,31	
15/12/2021	233,93	265,13	

<b>DATA DE PAGAMENTO</b>	<b>CONVERTIDAS</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>

### **4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021**

---

<b>SÉRIE</b>	<b>EMITIDAS</b>	<b>CIRCULAÇÃO</b>	<b>CANCELADAS</b>
Única	5.000	5.000	0

### **5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL**

---

#### **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:**

Em AGE, realizada em 20/08/2021 foi aprovada a alteração do §5º, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a extinção do Comitê Gestor da Companhia.

#### **ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:**

AGD de 26/05/2021 - Celebração dos Contratos de Garantias

AGD de 23/12/2021 - DF's Consolidadas Auditadas

#### **FATOS RELEVANTES:**

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

## **6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\***

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	N/A	N/A	Limite>=1,20 Apurado=1,86 Atendido

## **7. GARANTIAS DO ATIVO**

### **7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)**

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### **7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\***

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Monitoramento@pentagonotrustee.com.br](mailto:Monitoramento@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Valor Mínimo Mensal	Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis	ENQUADRADO

## **8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76**

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art.15 da Resolução CVM17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art.15 da Resolução CVM17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório

Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM17/21: “quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período”	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM17/21: “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM17/21: “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM17/21: “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Destinação comprovada
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM17/21: “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM17/21: “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM17/21: “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM17/21: “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM17/21: “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) Não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

Debêntures

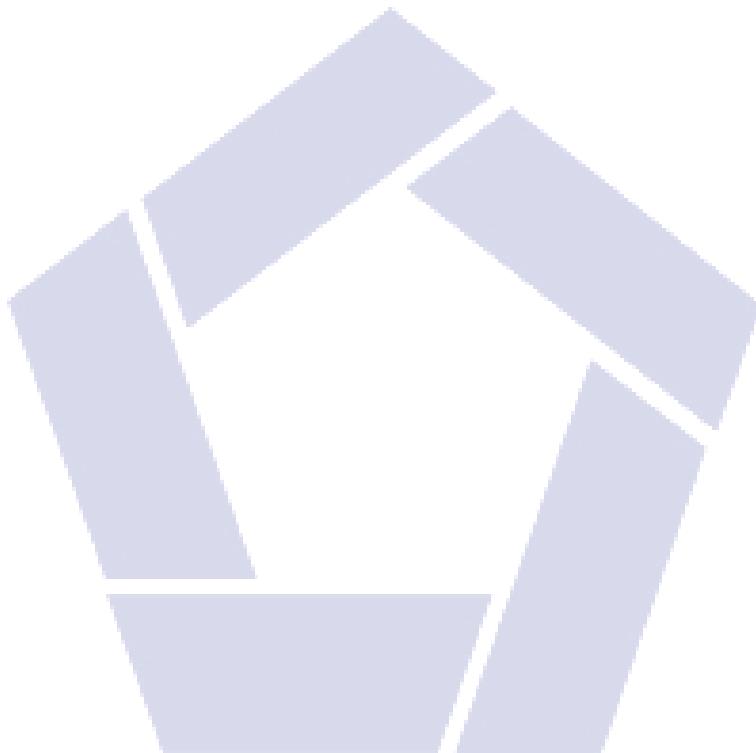
<b>EMISSORA</b>	RINCÃO SÃO MIGUEL ENERGÉTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	48.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	4.800
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,0128% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	RINCÃO DOS ALBINOS ENERGÉTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	78.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	7.800
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,0128% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	GUASSUPI PARTICIPAÇÕES S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/12/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,25% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	90.000.000,00

<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	9.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,525% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.

**I. Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) Sr. Américo Fernando Rodrigues Breia; (ii) Sr. Leivi Abuleac; (iii) Sr. Luciano Hang; (iv) Sr. Luis Stuhlberger; (v) Sr. Luis Terepins; e (vi) Sr. Nelson Alvarenga, sendo que a fiança prestada por cada um deles estará limitada aos percentuais abaixo estipulados:

<b>Fiador</b>	<b>Percentual da Fiança</b>
Américo	22,48%
Leivi	13,48%
Luciano	19,10%
Luis Stuhlberger	8,42%
Luis Terepins	14,04%
Nelson	22,48%

**“7. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES**  
(...)

7.10. Liberação da Garantia Fidejussória. A presente Escritura de Emissão conta inicialmente apenas com garantia representada pela Fiança. Em até 10 (dez) Dias Úteis após a verificação pelo Agente Fiduciário da ocorrência do Completion Financeiro, nos termos da Cláusula 7.10.1 abaixo, o Agente Fiduciário emitirá termo de liberação para cada um dos Fiadores, liberando a Fiança ora constituída.”

**II. Cessão Fiduciária de Recebíveis:**

“CONSIDERANDO QUE:

(...)

(D) A Companhia, por meio deste Contrato, pretende ceder fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), (i) todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, inclusive os relativos a eventuais indenizações devidas à Companhia em decorrência dos seguintes instrumentos: (a) a Resolução Autorizativa da ANEEL n.º 3.931, emitida em 26 de fevereiro de 2013, conforme alterada (“Ato Autorizativo”); (b) os contratos de compra e venda de energia celebrados ou que venham a ser celebrados pela Companhia, conforme listados no Anexo II ao presente Contrato (“Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica”); (c) todas as apólices que listadas no Anexo I ao presente Contrato (“Apólices de Seguro do Projeto”); e (d) todos os contratos firmados pela Companhia em decorrência do

Projeto de Investimento (conforme abaixo definido) ("Contratos do Projeto"), conforme detalhados no Anexo II ao presente Contrato ("Direitos Cedidos Projeto"); (ii) todos os direitos, presentes e futuros, detidos pela Companhia contra o Banco Depositário (conforme abaixo definido) em virtude da titularidade da Conta de Pagamento Serviço da Dívida (conforme definida abaixo), incluindo, mas não se limitando a, todos os frutos, rendimentos e aplicações, tudo de acordo com os termos e condições deste Contrato ("Direitos Cedidos Conta de Pagamento Serviço da Dívida" e, em conjunto com os Direitos Cedidos Projeto, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"); (...)

## I. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1 Em garantia do integral e pontual cumprimento de todas (i) obrigações relativas ao pagamento, pela Companhia ou pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e aos demais Documentos das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; e (ii) obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou por qualquer dos Fiadores, nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo (a) obrigações de pagar honorários, despesas, custos e reembolsos, desde que comprovados; e (b) encargos, tributos, ou indenizações (em conjunto, "Obrigações Garantidas"), a Companhia, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e demais legislação aplicável, cede fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Cessão Fiduciária") a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.

1.1.1 Para fins deste Contrato, "Documentos das Obrigações Garantidas" significam, em conjunto, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Banco Depositário e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

1.2 O presente Contrato e a Cessão Fiduciária ora constituída permanecerão íntegros e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.2.1 Mediante a liquidação total das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário deverá enviar à Companhia e ao Banco Depositário, no menor prazo possível, mas de qualquer forma em até 3 (três) Dias Úteis contados da liquidação total das Obrigações Garantidas, termo de liberação (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando a Companhia a averbar a liberação da Cessão Fiduciária junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

1.3 Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 18 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), demais legislação

aplicável, as principais características das Obrigações Garantidas estão descritas no Anexo III deste Contrato.

(...)

### III. DOS DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

3.1 A Companhia obriga-se a, a todo tempo até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, manter cedidos fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas, a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente.”

